



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Lei Municipal nº153 /2003

Buritis/RO 06 de Março de 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos financeiros a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Buritis - APAE e dá outras providências.”

JOSÉ ALFREDO VOLPI, Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal repassar recursos financeiros a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Buritis – APAE.

Parágrafo Único – Os valores a serem repassados serão os estabelecidos através de Convênio firmado entre as partes e os constantes na Lei Orçamentária, que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de março de 2003.

JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA
Nº 013/97 DE 15/08/97
DE 06 / 03 / 03**

A


Lucinéia Ap.ª Almeida Volpi
Chefe de Gabinete
CPF 251 274 462-00